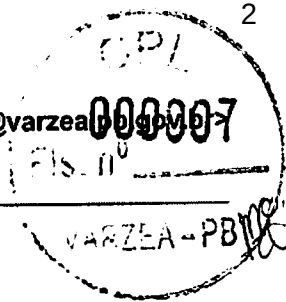




Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87192/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 07/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical do artista Ray Porto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.
INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



Solicitação de Documentação

6 mensagens

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: pulsemusicproducoes@hotmail.com

3 de junho de 2025 às 12:13

Boa Tarde!

Venho por meio deste solicitar a documentação da banda Raí Porto para iniciar o processo de inexigibilidade sobre a apresentação que acontecerá no João Pedro de Várzea-PB.

Atenciosamente,
Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
Agente de Contratação

PULSE MUSIC <pulsemusicproducoes@hotmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

5 de junho de 2025 às 10:33

 Segue proposta Ray Porto.

De: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Enviado: terça-feira, 3 de junho de 2025 15:13
Para: pulsemusicproducoes@hotmail.com <pulsemusicproducoes@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Documentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos

 PROPOSTA - Varzea-PB.pdf
268K

 Certidão Municipal.pdf
27K

 certidao_41380611000190 (2).pdf
85K

 Certidao-41380611000190 (3).pdf
78K

 Consulta Regularidade do Empregador.pdf
103K

 certidao conjunta .pdf
21K

 CARTA EXCLUSIVIDADE RP.pdf
537K

 CARTÃO CNPJ.pdf
114K

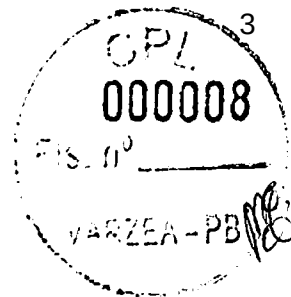
 CNH FABIO.pdf
286K

 DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS.pdf
98K

 DECLARAÇÕES EXCEPCIONAIS E PARENTESCO.pdf
99K

 assinado_20231221144233_Contrato_RNP2312029625.pdf
1091K

-  **NF Junco do Serido 50k.pdf**
25K
-  **NF TENORIO - PB 50k.pdf**
25K
-  **Dados Bancario.pdf**
112K
-  **RAY PORTO-PROJETO DE CLIPAGEM.pdf**
3924K



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: PULSE MUSIC <pulsemusicproducoes@hotmail.com>

5 de junho de 2025 às 13:50

Boa tarde.
olhando a documentação e vi que está faltando ou está vencida
. Faltando Alvará de funcionamento;
. Faltando certidão estadual;
. FGTS vence dia 07;
. vencida certidão trabalhista;
. Faltando a certidão de falência e concordata;
. Faltando TCU;
. INPI (registro da marca);
. Faltando notas de eventos que já participou.

Atenciosamente,
Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PULSE MUSIC <pulsemusicproducoes@hotmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

6 de junho de 2025 às 12:10

Segue documentação pendente.

De: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de junho de 2025 16:50
Para: PULSE MUSIC <pulsemusicproducoes@hotmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Documentação

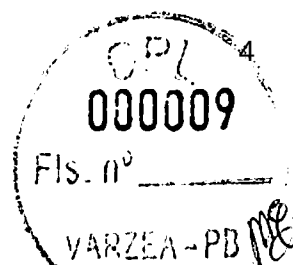
[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **certidao_41380611000190 (1).pdf**
85K
-  **Certidao-41380611000190 (1).pdf**
78K
-  **certidaoconjunta (34).pdf**
21K
-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
102K
-  **Certidão Municipal.pdf**
27K
-  **NF Junco do Serido 50k.pdf**
25K
-  **NF Nova Palmeira 50k.pdf**
25K
-  **NF Soledade 50k.pdf**
25K

 **NF TENORIO - PB 50k.pdf**
25K

 **INPI RAY.pdf**
284K



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: **PULSE MUSIC** <pulsemusicproducoes@hotmail.com>

6 de junho de 2025 às 15:05

Boa tarde.
conferindo a documentação e ainda está faltando a "certidão de falência".
A proposta precisa ser detalhado quanto você vai gastar com transporte, hotel, cache do cantor, alimentação....
Atenciosamente,
Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PULSE MUSIC <pulsemusicproducoes@hotmail.com>
Para: **Prefeitura de varzea pb setor de licitacao** <licitacao@varzea.pb.gov.br>

6 de junho de 2025 às 16:09

Segue proposta atualizada e certidão.

De: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 18:05

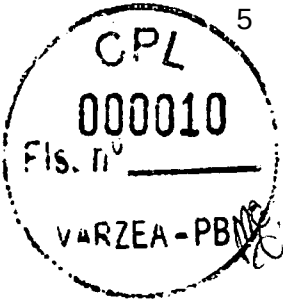
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PROPOSTA - Varzea-PB.pdf**
271K

 **Certidão -Falência.pdf**
50K



PROPOSTA

Natal, 06 de junho de 2025.

À Prefeitura municipal Várzea/PB
Att. Secretário.

Venho através desta, encaminhar proposta de 1 (uma) apresentação artística conforme detalhamento abaixo, no João Pedro de Várzea-PB, com duração do show de 1 hora e 30 minutos, e participação de 16 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local
RAY PORTO	13/07/2025	A definir	Várzea/PB
	Total geral		30.000,00

Para a referida apresentação segue a composição de nossa banda e profissionais que totaliza 16 pessoas:

- 01 - Motorista
- 02 - Técnico de som
- 01 - Produtor geral
- 07 - Músicos
- 03 - Roadie
- 01 – Fogueteiro
- 01 – Iluminador

PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA – CNPJ 41.380.611/0001-90 – AV. ANTONIO ALVEZ PESSOA, 498, BREJINHO-RN –
59.219/000 TELEFONE (84) 9.8181-9939



Transporte banda (Deslocamento do show)	R\$ 3.000,00
Alimentação banda	R\$ 2.600,00
Custo de produção terceirizada	R\$ 1.200,00
Efeitos visuais do show	R\$ 3.000,00
Pagamento de cachês (músicos/artista)	R\$ 13.300,00
Impostos e Tributos	R\$ 5.400,00
Comissão Escritório	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$30.00,00

Atenciosamente,

FABIO LEONARDO
NOBREGA
FARIAS:09875678457

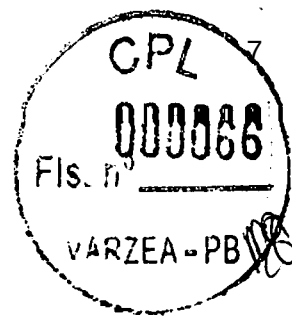
Assinado de forma digital por
FABIO LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457
Dados: 2025.06.06 16:06:49 -03'00'

Representante da entidade representativa
FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS
(84)98181-9939

PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS
LTDA – CNPJ 41.380.611/0001-90 – AV. ANTONIO ALVEZ PESSOA, 498, BREJINHO-RN –
59.219/000 TELEFONE (84) 9.8181-9939



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250609IN00022

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

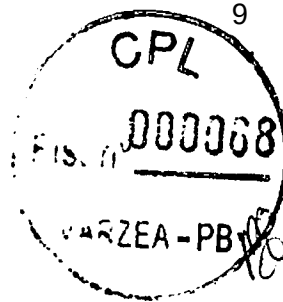
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

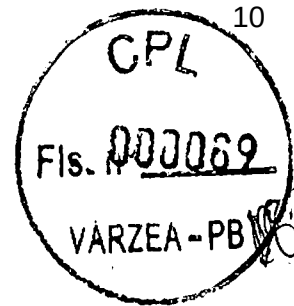
Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

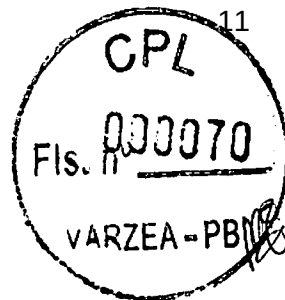
Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

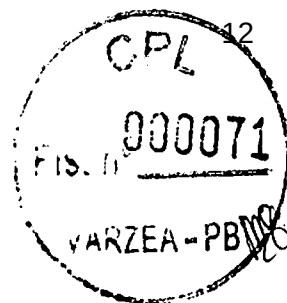
O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

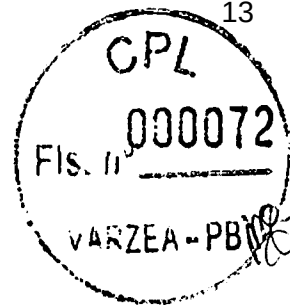
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

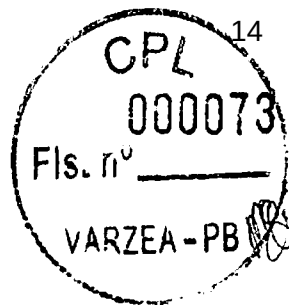
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

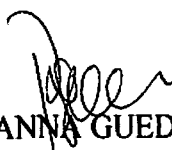


V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

É o parecer. S.M.J.

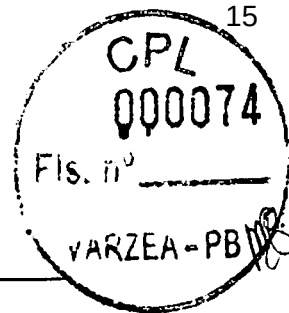
Várzea - PB, 12 de junho de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025, em favor de: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ nº 41.380.611/0001-90, Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 13 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

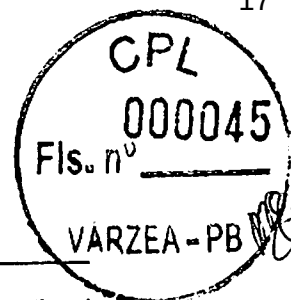
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Ray Porto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

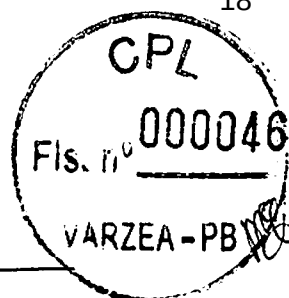
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, End.: Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN, neste ato representado por RAY PORTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN. CPF nº 082.707.704-18, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Ray Porto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, apresentou proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

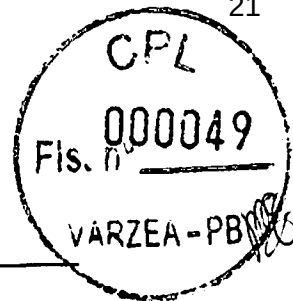
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

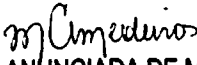
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

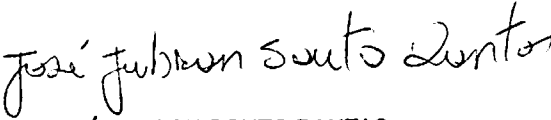
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo


JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, toma-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista “Ray Porto” para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

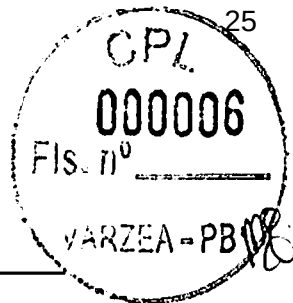
- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,

M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros

3.OBJETO:

Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

4.JUSTIFICATIVA:

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

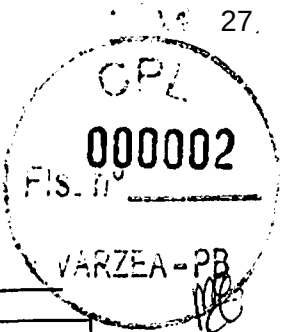
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	UND	01

7.TIPO DE OBJETO:

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- (x) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() baixo () médio (x) alto

10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 13 de julho de 2025;

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.

Várzea/PB, 09 de junho de 2025

M. Anunciada de Medeiros
Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

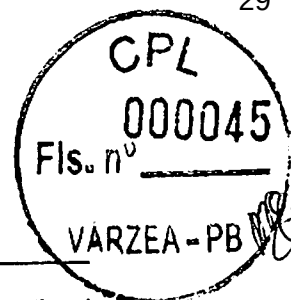
3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Ray Porto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, End.: Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN, neste ato representado por RAY PORTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN. CPF nº 082.707.704-18, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Ray Porto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, apresentou proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

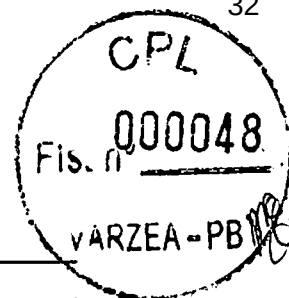
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

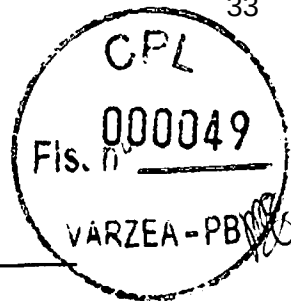
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

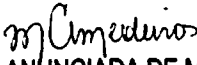
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

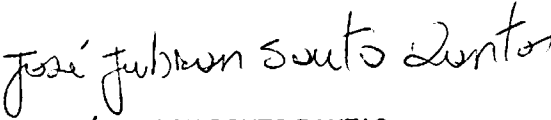
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo


JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO
1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

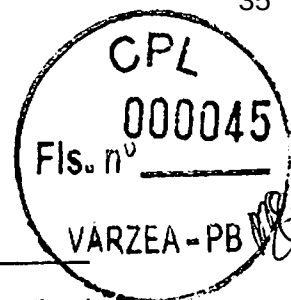
3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Ray Porto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 13 de julho de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, End.: Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN, neste ato representado por RAY PORTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cirino da Silva, nº 225, Bairro: João XXIII, Caicó/RN. CPF nº 082.707.704-18, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do Artista: Ray Porto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.



9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 41.380.611/0001-90, apresentou proposta de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

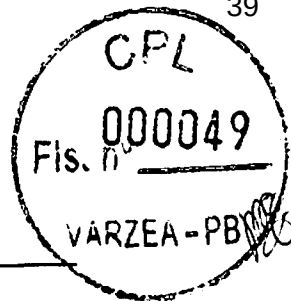
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 09 de junho de 2025.

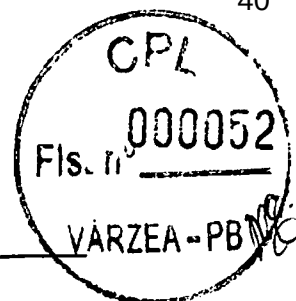
M. Almeida
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Júbson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO,
23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039
- 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 10 de junho de 2025.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:30:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 87192/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Ray Porto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

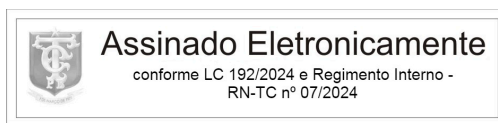
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pulse Music Promocoos E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.380.611/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2bca58235262f89921c540dc2c661fc5
Autorização da autoridade competente	Sim	b66041a7290584a40ad665f2738e3593
Estimativa da despesa	Sim	e17ceecfc4b6a5aca7a6d48caa3b9dbb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	96c0a635fc615fe678392696a712b25
Formalização de demanda	Sim	508587150e67c2126de9cc05eaf1cd8e
Justificativa de preço	Sim	e17ceecfc4b6a5aca7a6d48caa3b9dbb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e17ceecfc4b6a5aca7a6d48caa3b9dbb
Previsão Orçamentária	Sim	cca6f79f24f811d1dd56f412d59feece
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pulse Music Promocoos E Eventos Ltda	Sim	549ea48ccf72215c1d233fc0dad952ee

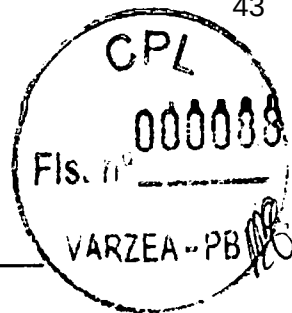
João Pessoa, 07 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025
CONTRATO Nº 10122/2025

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA “RAY PORTO”, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ nº 41.380.611/0001-90, End.: Rua Av. Antônio Alvez Pessoa, 498, Brejinho-RN, Cep nº 59.219-000, neste ato representado por Fabio Leonardo Nobrega Farias, Brasileiro, CPF nº 098.756.784-57, Carteira de Identidade nº 002.643.279 - SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00022/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055 MEDEIROS:01055761403
761403 Dados: 2025.06.16
07:24:21 -03'00'



3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de

**PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403**

Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16 07:24:53
-03'00'



comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

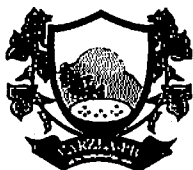
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:0105576 1403
Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16 07:25:10
-03'00'



10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16 07:25:38
-03'00'



- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:0105576 MEDEIROS:01055761403
1403 Dados: 2025.06.16
07:26:28 -03'00'



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761
Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16
07:27:03 -03'00'



§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055 MEDEIROS:01055761403
761403 Dados: 2025.06.16
07:27:21 -03'00'



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

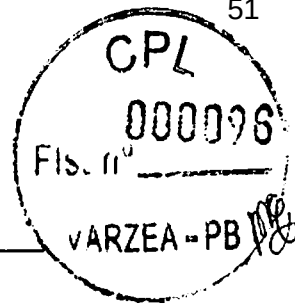
CLÁUSULA VIGÉSSIMA– FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761
403
Assinado de forma digital
por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16 07:27:42
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Varzea -PB, 13 de junho de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.06.16 07:28:00 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

FABIO LEONARDO NOBREGA
Assinado de forma digital por FABIO LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457
Dados: 2025.06.14 13:00:33 -03'00'

PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 41.380.611/0001-90
CONTRATADO

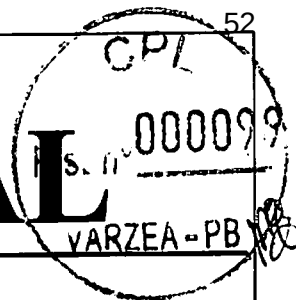
TESTEMUNHAS

1.º _____
CPF N.º _____

2.º _____
CPF N.º _____



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 1 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 40822/2025 -DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 13.509,00.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00019/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do CAE – Centro de Atendimento Especializado do Município de Várzea/PB. LICITANTE VENCEDOR: E&M Construções LTDA, CNPJ nº 40.714.462/0001-95, VALOR GLOBAL: R\$ 94.002,78 (noventa e quatro mil e dois reais e setenta e oito centavos) Várzea-PB, 30 de Junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90, Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 13 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10122/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Ray Porto”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 13 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01.074/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01

CONTRATADA: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01.074/2024.

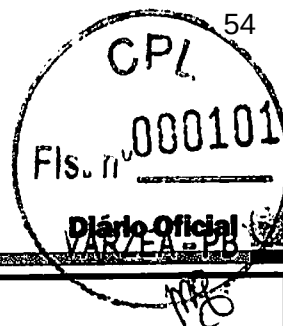
DO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato original que é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21.

O Presente aditivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de junho de 2025 a contar da data da assinatura do termo, com vigência até 23 de junho de 2026.

FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



LTDA, 35.503.721/0001-07 e MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 60.527.130.0001-9 Convoca-se a(s) empresa(s) para assinatura do respectivo contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa - PB, 30 de junho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículo tipo caminhão, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades deste Município de Solânea/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações previstas nas referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço citado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 30 de Junho de 2025

EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 27 de Junho de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025

O Prefeito do Município de Várzea/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, em favor de: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90, Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 13 de Junho de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00019/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do CAE - Centro de Atendimento Especializado do Município de Várzea/PB. LICITANTE: VENCEDOR: E&M Construções LTDA, CNPJ nº 40.714.462/0001-95. VALOR GLOBAL: R\$ 94.002,78 (noventa e quatro mil e dois reais e setenta e oito centavos).

Várzea-PB, 30 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.380.611/0001-90. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea-PB, 13 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO Nº 00022/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação de estruturas (palco, som, iluminação e outros) com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais do município de Várzea/PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e CT Nº 40822/2025 - DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 13.509,00. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01.074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, CNPJ nº 07.210.597/0001-48. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01.074/2024. DO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato original que é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21. O Presente aditivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, iniciando em 23 de junho de 2025 a contar da data da assinatura do termo, com vigência até 23 de junho de 2026. FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de junho de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ASSOCIAÇÃO DE CLASSES E ENTIDADES SIMILARES, DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRACAS AVENIDAS E IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: cmplcizabel@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Zabelê - PB, 25 de Junho de 2025

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025

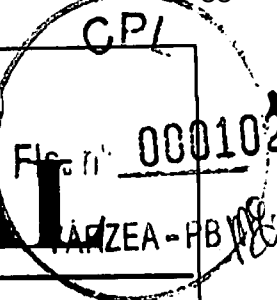
A Câmara Municipal de Aguiar/PB, com sede na Rua Francisco Demétrio, SN - Eng. Evandro Cabral, Aguiar - PB, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum) destinado a veículo pertencente ou locado a Câmara Municipal de Aguiar/PB. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do edital, disponibilizado no site <https://camaraaguiar.pb.gov.br/>, (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: cmaguiarpb.setorlicitacao@gmail.com ou protocolado na Câmara Municipal, até as 17:00hs do dia 04/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação pertinente.

Aguiar/PB, 30 de Junho de 2025.

RAISLANIA DA SILVA MODESTO
REQUISITANTE



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

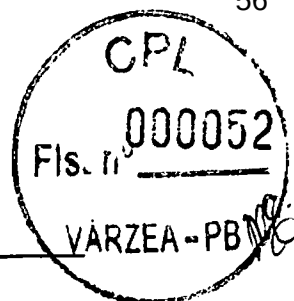
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

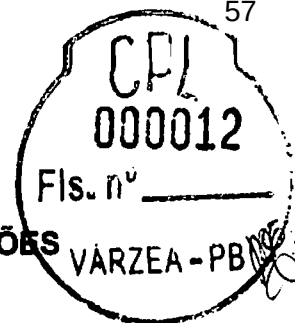
Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "Ray Porto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO,
23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039
- 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 10 de junho de 2025.

Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

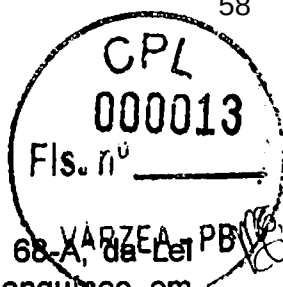
Ray Porto, inscrito no CNPJ sob o nº 41.380.611/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Fabio Leonardo Nobrega Farias, portador(a), do CPF nº 098.756.784-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.**

Natal, 20 de maio de 2022.

FABIO LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457

Assinado de forma digital por FABIO
LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457
Dados: 2024.05.20 19:25:19 -03'00'

Fabio Leonardo Nóbreg Farias
098.756.784-53



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, a Vice-Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

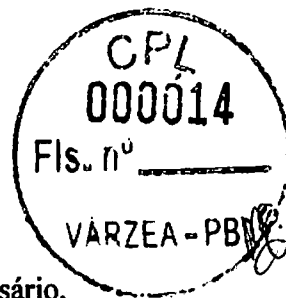
Natal, 20 de maio de 2022.

FABIO LEONARDO
NOBREGA
FARIAS:09875678457

Assinado de forma digital por
FABIO LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457
Dados: 2024.05.20 19:27:06 -03'00'

Fabio Leonardo Nóbregas Farias
098.756.784-53

CARGA MÁXIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA
41.380.611/0001-90



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

O abaixo assinado: **FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 098.756.784-57 e da cédula de identidade nº 002.643.279 - SSP, nascido em 08/07/1994, residente e domiciliar na Av. Maria Lacerda Montenegro, 350, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN cep. 59152-600, titular da sociedade empresarial limitada, sob nome empresarial de **CARGA MÁXIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, estabelecida na cidade de Brejinho – RN, na Av. Antônio Alves Pessoa, 498, Centro, Cep. 59219-000, e inscrita no CNPJ de nº 41.380.611/0001-90 fazendo uso do que permite a Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008 de 19/12/2008, alterar e consolidar seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A sociedade empresarial limitada passara a utilizar o nome empresarial **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA – O objetivo social da será de: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS PRODUÇÃO MUSICAL FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

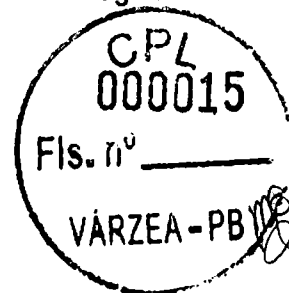
7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

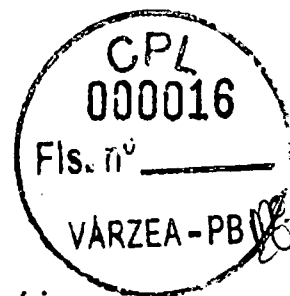
9200-3/99 - Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente

CLAUSULA TERCEIRA– Ratificam-se as demais cláusulas do contrato social e aditivos, não expressamente modificados pelo presente aditivo nº 03 que ficara fazendo parte integrante daquele documento arquivado na JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

E por estar assim justo, lavra o presente instrumento particular, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme aceita e assina abaixo.

CONTRATO SOCIAL/CONSOLIDADO
PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

41.380.611/0001-90



O abaixo assinado: **FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 098.756.784-57 e da cédula de identidade nº 002.643.279 - SSP, nascido em 08/07/1994, residente e domiciliar na Av. Maria Lacerda Montenegro, 350, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN cep. 59152-600, titular da sociedade empresarial limitada, sob nome empresarial de **CARGA MAXIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, estabelecida na cidade de Brejinho – RN, na Av. Antônio Alves Pessoa, 498, Centro, Cep. 59219-000, e inscrita no CNPJ de nº 41.380.611/0001-90 fazendo uso do que permite a Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008 de 19/12/2008, consolidar seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará com o nome empresarial **PULSE MUSIC PROMOCÕES E EVENTOS LTDA** e sua sede será na AV. Antonio Alvez Pessoa, 498, Centro, brejinho – RN, CEP 59.219-000

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social da será de: O objetivo social da será de: AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS PRODUÇÃO MUSICAL FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE MARKETING DIRETO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

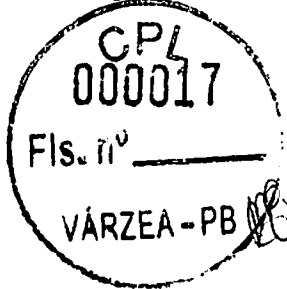
7311-4/00 - Agências de publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9200-3/99 - Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente

CLAUSULA TERCEIRA – O capital desta sociedade será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 cota onde cada cota corresponde a R\$1,00 (hum real) cada uma, formando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos seu socio da seguinte forma:

Nome do socio	Qtd Cotas	Vr. Reais	%
FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS	300.000	R\$ 300.000,00	100.00
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100.00

CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade do único socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformados.

PARAGRAFO ÚNICO – O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, no prazo legal: de todos os livros e registro provenientes da empresa ora transformados.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade declara que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 01 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do Art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, com a possibilidade de emissão de garantia de Aval e/ou Fiança em operação de financiamento e/ou empréstimos e/ou renegociação de dívidas contratados em favor de empresas do mesmo grupo econômico.

CLAUSULA SETIMA – A sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo abri ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA OITAVA – O administrador declara, sob penas de lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – O início da atividade empresarial continuará sendo em 28/03/2021, e através deste instrumento prosseguirá transformada para a sociedade empresária a parti desta data do deferimento do presente instrumento pela JUCERN.

CLAUSULA DECIMA – o prazo de duração da sociedade será tempo indeterminado

CLUASULA DECIMA PRIMEIRA – As cotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros, sem o expresse consentimento de outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na mesma proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA DECIMA TERCEITA – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para o administrador, a titulo de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Brejinho no Estado Do Rio Grande Do Norte, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Assim juntos e contratados, assina o presente instrumento em 1(uma) via única, devendo ficar arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

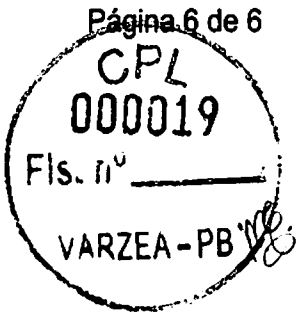
Brejinho – RN, 19 de dezembro de 2023

FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

098.756.784-57



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09875678457	FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 09:19 SOB N° 20230945198.
PROTOCOLO: 230945198 DE 20/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318209840. CNPJ DA SEDE: 41380611000190.
NIRE: 24201076233. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/12/2023.
PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RIO GRANDE DO NORTE

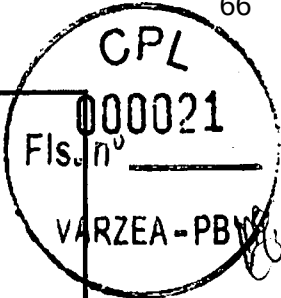


As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA059795684<678<<<<<<<<<<
9407082M3307272BRA<<<<<<<<<<2
FABIO<<LEONARDO<NOBREGA<FARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.380.611/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2021	
NOME EMPRESARIAL PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PULSE MUSIC				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 92.00-3-99 - Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ANTONIO ALVES PESSOA		NÚMERO 498		COMPLEMENTO *****	
CEP 59.219-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJINHO		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOLNFARIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8181-9939			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2023 às 14:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 41.380.611/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:12 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

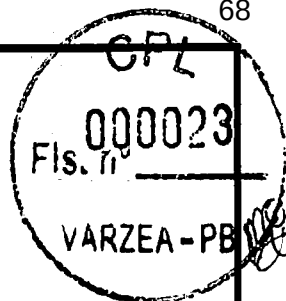
Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **4CCD.D870.0205.92B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9751131
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **41.380.611/0001-90** Inscrição Estadual: **20.584.706-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/06/2025 às 15:15:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.233.85.231**.

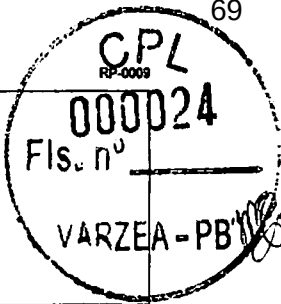
Validade até **04/07/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO
PÇA.PTE. CASTELO BRANCO 207 , CENTRO, CEP: 59219-000
CNPJ: 08161614000167
Fone: () - E-mail:

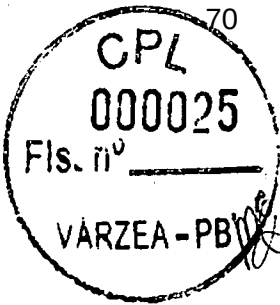


Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 25238	Código de Validação: 250604155029332	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: http://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
Nome do Titular		
CNPJ: 41.380.611/0001-90	Insc. Municipal: 70558	Insc. Estadual:
Razão Social: PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498 - CENTRO, Brejinho/RN		
Fins que se destina: Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.		

Certifico, a requerimento da parte interessada, que não consta nos registros da Prefeitura Municipal de Brejinho, débito em nome do contribuinte acima qualificado ,relativo a tributos municipais,ressalvando o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha a ser apurado pelo que expresso a presente Certidão Negativa Débito. A presente certidão não quita debitos anteriores que porventura venham ser apurados.

Validade: Esta certidão é válida de 04/06/2025 até 04/07/2025
Local e Data de Expedição: BREJINHO (RN), 4 de junho de 2025 às 15:50:33



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 41.380.611/0001-90
Razão Social: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA 498 / CENTRO / BREJINHO / RN / 59219-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060105116112825390

Informação obtida em 05/06/2025 15:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 41.380.611/0001-90
Razão Social: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA 498 / CENTRO / BREJINHO / RN / 59219-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

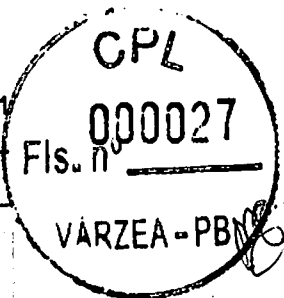
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2025 a 20/07/2025

Certificação Número: 2025062102226112825325

Informação obtida em 26/06/2025 14:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2025

Validade do alvará	Concedido a		Início atividade	
31/12/2025	71742 - PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA		28/03/2021	
Natureza jurídica	CPF/CNPJ	Base alvará	Inscrição municipal	
Pessoa jurídica	41.380.611/0001-90	Valor Fixo	70558	
Endereço				
AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO				
Nome fantasia			Vigilância Sanitária	
PULSE MUSIC			Não Incide	
Regime de iss	TLF Regime	Situação	Categoria	
Nota Física Eletrônica	Não	Regular	Prestador de Serviços	
Data de emissão	Horário de funcionamento	Taxa de Publicidade	Grau de risco	
18/06/2025	/	Não Incide	Baixo	

Atividade Principal

7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Atividades Secundárias

- 002 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA
- 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 7319003 - MARKETING DIRETO
- 7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO AI
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
- 9001905 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTER
- 9200399 - EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

da impressão
23 de junho de 2025 11:28:50
Chave de validação ==> T55AGL12

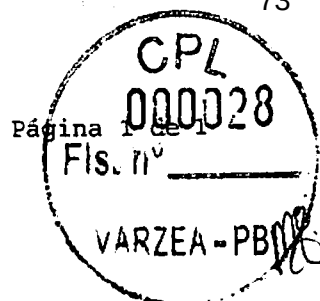
Observação:

SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO
ELDER DE SOUSA TAVARES

A autenticidade deste documento pode ser verificada através da chave de validação pela internet no seguinte endereço:
<https://brejinho.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.380.611/0001-90

Certidão n°: 4091602/2025

Expedição: 23/01/2025, às 11:32:39

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.380.611/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

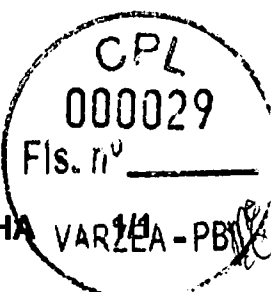
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
06/06/2025



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4175705/2025

FOLHA 1/1 VARZEA - PB

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 41.380.611/0001-90
Endereço: Av Antônio Alves Pessoa, CENTRO, Brejinho/RN, 59219-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/06/2025 15:55. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 72bb3b818da811986e3b259b6cfbdc2b

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Junho de 2025 às 15:55

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000043	Nº da substituída
		Data de emissão 01/08/2024 15:38:47	Competência agosto / 2024
		Chave de acesso 240801154405145	Data da prestação do serviço 01/08/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscr. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabiolnfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 09.084.054/0001-57
Razão social: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO
Endereço: AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO - CEP: 58640000
Município: Junco do Seridó UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO RAY PORTO NO SÃO PEDRO DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDO	1,000	50.000,00	50.000,00

Valor total da NFS-e R\$ 50.000,00

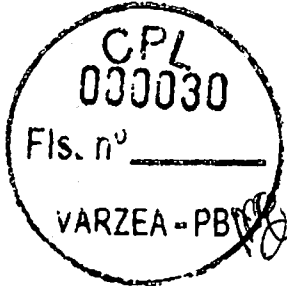
Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Junco do Seridó/PB
Natureza da operação: Tributação no município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO Nº: 00079/2024 - CPL
BANCO SANTANDER: AG: 2436 CONTA CORRENTE: 130006768 PIX: 41380611000190



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000030	Nº da substituída
		Data de emissão 04/04/2024 11:02:36	Competência abril / 2024
		Chave de acesso 240404110713101	Data da prestação do serviço 04/04/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscr. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabiolnfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 01.612.649/0001-26
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENORIO
Endereço: RUA 14 DE AGOSTO, 103, CENTRO - CEP: 58665000
Município: Tenório UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SHOW DE RAY PORTO COM DURAÇÃO DE 1:30 NA EMAPANCIPACAO POLITICA DA CIDADE DE TENORIO - PB	1,000	50.000,00	50.000,00
Valor total da NFS-e				R\$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS				
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Tenório/PB
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

BANCO SICOOB (756) AG. 4194 CC 17507-2





	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000035	Nº da substituída
		Data de emissão 18/06/2024 11:51:52	Competência Junho / 2024
		Chave de acesso 240618115642845	Data da prestação do serviço 18/06/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscri. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabiolnfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 08.919.425/0001-00
Razão social: MUNICIPIO E SOLEDADE
Endereço: RUA ANTONIO MARQUES DE VASCONCELOS, 130, JARDIM CRUZEIRO - CEP: 58155000
Município: Soledade UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTACAO DO CANTOR RAY PORTO E BANDA NO SAO JOAO DE SOLEDADE PB NO DIA 21/06/2024	1,000	50.000,00	50.000,00

Valor total da NFS-e R\$ 50.000,00

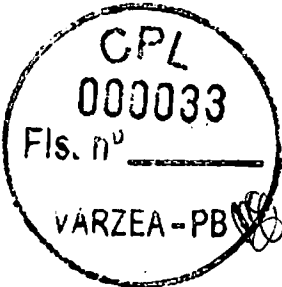
Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Soledade/PB
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

BANCO SICOOP(756) AG. 4194 CC 17507-2





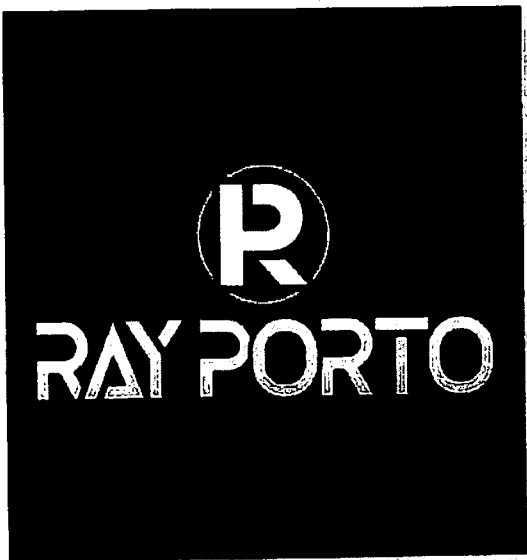
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 919967833

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 22/06/2020
Data da concessão: 13/04/2021
Fim da vigência: 13/04/2031

Titular: RAIMUNDO VIANA DANTAS FILHO [BR/PB]
CPF: 83979468291
Endereço: Rua José Ferreira Cavalcante, n 297, Centro, 58950000, Monte Horebe, PARAÍBA, BRASIL

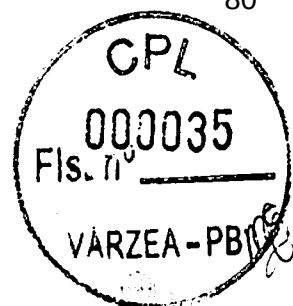
Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.1.18, 27.5.1, 27.5.17 e 27.5.24
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provimento de música online, não baixável; Provimento de publicações eletrônicas on-line [não downloadable]; Provimento de vídeos online, não baixáveis; Provimento de web site disponibilizando fotos, áudio e vídeo não downloadable [serviço de entretenimento]; Reservas de lugares para shows; Serviços de composição musical; Serviços de estúdios de gravação; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe: 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 14/04/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 919967833

Rio de Janeiro, 13/04/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000030	Nº da substituída
		Data de emissão 04/04/2024 11:02:38	Competência abril / 2024
		Chave de acesso 240404110713101	Data da prestação do serviço 04/04/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscr. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabiolnfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 01.612.649/0001-26
Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENORIO
Endereço: RUA 14 DE AGOSTO, 103, CENTRO - CEP: 58665000
Município: Tenório UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SHOW DE RAY PORTO COM DURAÇÃO DE 1:30 NA EMAPANCIPACAO POLITICA DA CIDADE DE TENORIO - PB	1,000	50.000,00	50.000,00
Valor total da NFS-e				R\$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS				
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Tenório/PB
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

BANCO SICOOB (756) AG. 4194 CC 17507-2



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000046	Nº da substituída
		Data de emissão 13/11/2024 14:44:40	Competência novembro / 2024
		Chave de acesso 241113144437084	Data da prestação do serviço 13/11/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscr. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabioInfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 08.739.930/0001-73
Razão social: MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA
Endereço: R ALMIZA ROSA, sn, centro - CEP: 58184000
Município: Nova Palmeira UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO ARTISTA RAY PORTO NAS FESTIVIDADES DE EMACIPACAO POLITICA NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA -PB	1,000	50.000,00	50.000,00

Valor total da NFS-e R\$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica
9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Nova Palmeira/PB
Natureza da operação: Tributação fora do município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER (033) AG.: 2436 CC 13000676-8 PIX 41.380.611/0001-90



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO PÇA.PTE. CASTELO BRANCO, 207 - CENTRO BREJINHO/RN SECRETARIA DE FINANÇAS Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Nº da nota 000043	Nº da substituída
		Data de emissão 01/08/2024 15:38:47	Competência agosto / 2024
		Chave de acesso 240801154405145	Data da prestação do serviço 01/08/2024

Prestador de serviços

CNPJ: 41.380.611/0001-90 Nome fantasia:
Razão social: CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 498, CENTRO - CEP: 59219000
Município: Brejinho UF: RN Inscr. Municipal: 70558
Telefone: (84) 8181-9939 E-mail: fabiolnfarias@hotmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 09.084.054/0001-57
Razão social: MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO
Endereço: AV BALDUINO GUEDES, 218, CENTRO - CEP: 58640000
Município: Junco do Seridó UF: PB
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO RAY PORTO NO SÃO PEDRO DE ÉPOCA DE JUNCO DO SERIDO	1,000	50.000,00	50.000,00
Valor total da NFS-e				R\$ 50.000,00

Código da Atividade Econômica 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL				
Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 50.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP(R\$) 0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Junco do Seridó/PB
Natureza da operação: Tributação no município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO Nº: 00079/2024 - CPL
BANCO SANTANDER: AG: 2436 CONTA CORRENTE: 130006768 PIX: 41380611000190



RAY PORTO CLIPAGEM

SOBRE O ARTISTA

Com 15 anos de carreira, Ray Porto se destaca onde quer que leve a sua música.

Nascido em Iracema, cidade do interior do Ceará, desde de criança sempre foi apaixonado pela música, especialmente pelo gênero forró. Ray já teve hits que estiveram na boca o povo, como: Eu vou chamar o var, Água colorida, Ai tu é vaqueiro, entre outros.

O profissionalismo e a dedicação são as marcas registradas dele. No seu canal no YouTube tem vários clipes das suas músicas que foram sucesso no nordeste e no Brasil. Hoje ele segue levando um estilo de forró muito dançante e swingado, que não deixa ninguém parado.



**RAY
PORTO**

REDES SOCIAIS



@rayportooficial



@rayportooficial

CPL

000040

nº

ARZEA-PB

PLATAFORMAS DIGITAIS



Sua música

+1.35 milhões
de plays e 70.2
Mil downloads



Spotify

+ 147 ouvintes
mensais e 4.106 na
música "eu vou
chamar o var"



Deezer

+ 4 álbuns
lançados

YOUTUBE



Eu vou chamar o var

674 mil visualizações



Ai tu é vaqueiro é

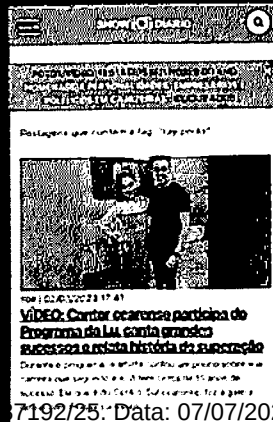
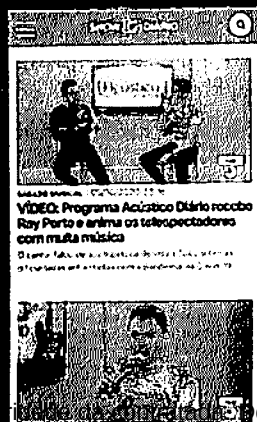
115 mil visualizações



Água colorida

5,6 mil visualizações

IMPRENSA



RÁDIO E TV



LIVE RAUL GIL
(SÃO PAULO-SP)



PROGRAMA FORROBODÓ
(FORTALEZA-CE)



RÁDIO NOVA FM 93.1
(SÃO LUÍS-MA)

PARTICIPAÇÕES



MURILO RUFF



JUNIOR VIANA

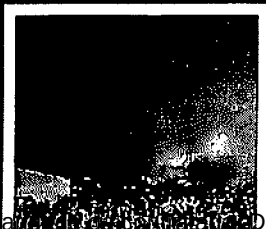


ZÉ CANTOR



JONAS ESTICADO

TURNÊ EM SÃO PAULO-SP





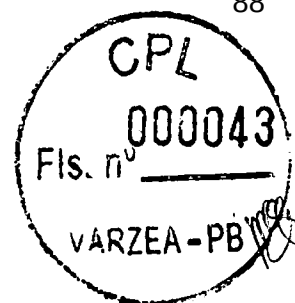
87
CPL
000042
ARZEA-PB

TRANSPORTE



CONTRATE

84 99893 8716 / 84 98181 9939



DECLARAÇÃO EXCLUSIVIDADE

Pela presente declaração, eu **RAIMUNDO VIANA DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, músico, portador da carteira de identidade nº 2000097182681 SSP-CE e inscrito no CPF/MF nº 839.794.682-91, residente e domiciliado á rua José Ferreira Cavalcante, 297, Centro, Monte Horebe, PB, CEP: 58.950-000, declaro para os devidos fins que exerço atividade de vocalista no grupo musical denominado "GRUPO RV ", o qual é personificado na pessoa jurídica **CARGA MAXIMA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.380.611/0001-90, com sede Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho-RN CEP: 59.219-000, na qual sou sócio, e a qual detém o direito de utilização de imagem, nome artístico, voz para apresentações artísticas, por meio de INSTRUMENTO PARTICULAR DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, NOME ARTISTICO, SOM DE VOZ E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 01 de agosto de 2023.

Brejinho-RN, 06 de setembro de 2023

FABIO LEONARDO
NOBREGA
FARIAS:09875678457

Assinado de forma digital por
FABIO LEONARDO NOBREGA
FARIAS:09875678457
Dados: 2023.09.06 11:36:14
-03'00'

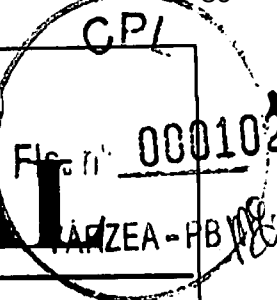
Fabio Leonardo Nobrega Farias
CPF nº 098.756.784-57

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO VIANA DANTAS FILHO
Data: 06/09/2023 16:27:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raimundo Viana Dantas Filho
CPF nº 839.794.682-91



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:36:31 foi protocolizado o documento sob o N° 87202/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101222025

Data da Publicação: 01/07/2025

Data da Assinatura: 13/06/2025

Data Final do Contrato: 13/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Ray Porto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

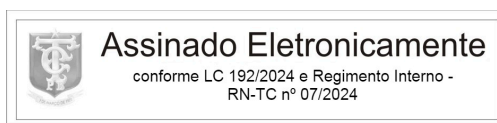
Contratado (Nome): Pulse Music Promocoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 41.380.611/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f36e2b9bb3e6d487b90e9044ae34c286
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3f3f2dde74af7dbea9582b517a20f8bd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cca6f79f24f811d1dd56f412d59feece
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f1ee9bb8ee1124c62bb0ce2e4724977f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	505820eeeb10fb7212eea24451071646
Designação do gestor do contrato	Sim	505820eeeb10fb7212eea24451071646

João Pessoa, 07 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

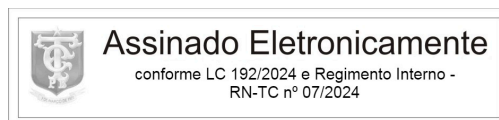
**Documento:** 87192/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2025 às 12:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87202/25 ao Documento 87192/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87192/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 51	f1ee9bb8ee1124c62bb0ce2e4724977f
Comprovante de publicidade	52 - 54	f36e2b9bb3e6d487b90e9044ae34c286
Designação do gestor do contrato	55	505820eeeb10fb7212eea24451071646
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	cca6f79f24f811d1dd56f412d59feece
Comproverantes de regularidade da contratada	57 - 88	3f3f2dde74af7dbea9582b517a20f8bd
Designação do fiscal administrativo do contrato	89	505820eeeb10fb7212eea24451071646
RECIBO PROTOCOLO	90	43b2670e652ab65be114ea0b2b5da5a5

João Pessoa, 07 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**